



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CONCHAS

FORO DE CONCHAS

1ª VARA

Avenida Gregório Marcos Garcia, 808, ., Vila Esporte - CEP 18572-016,

Fone: (14) 3845-9504, Conchas-SP - E-mail: conchas1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **1001451-69.2018.8.26.0145**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO
 TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-ObrigaçãO de Fazer /
 Não Fazer**
 Exequente: **Claudemir Stefani**
 Executado: **Celso Chaguri e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do(a)s executado(a)s CELSO CHAGURI, GERSON MASSI; do(s) terceiro(s) interessado(s) GENI MASSI CHAGURI E PAULO CELSO CHAGURI e dos coproprietários: JOSÉ GERALDO ZACHARIAS CASADO COM HELOISA MARIA BAPTISTA LOSI ZACHARIAS, ABRÃO ANTONIO ZACARIAS, PEDRO LUIZ ZACARIAS E PAULO SERGIO ZACARIAS, GERALDO ZACARIAS, JANETE RITA ZACARIAS ZAGO CASADA COM RICARDO ZAGO, JANICE MARIA ZACHARIAS e dos usufrutuários: JOÃO ABRÃO ZACHARIAS E MARIA APARECIDA ALFREDO ZACHARIAS E NAIR PENNA ZACARIAS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Conchas, Estado de São Paulo, Dr(a). ERIKA SAMARA SANTANA FAUSTINO SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos de Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-ObrigaçãO de Fazer / Não Fazer ajuizado por Claudemir Stefani contra Celso Chaguri, Gerson Massi - Processo nº 1001451-69.2018.8.26.0145 (Nº de Ordem 2019/000849) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no portal RMoyses Leilões (www.rmoyses.com.br).

DA VISITAÇÃO - Cabe ao interessado a responsabilidade de examinar o(s) bem(ns) antes da arrematação. A realização da visita está sujeita à autorização prévia, disponibilidade de agenda e cumprimento das normas de segurança do local, e em alguns casos, por circunstâncias alheias à organização do leilão, a visitação poderá não ser possível. Para tanto, o interessado deve estar cadastrado na plataforma RMoyses Leilões e informar os dados do lote e de eventuais acompanhantes, enviando sua solicitação ao e-mail visitacao@rmoyses.com.br.

DO LEILÃO - O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do portal WWW.RMOYSES.COM.BR e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moyses, matriculado na JUCESP sob o nº 654.

DATAS E HORÁRIOS - O 1º pregão terá início em 18/05/2026, a partir das 14:00 horas,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CONCHAS

FORO DE CONCHAS

1ª VARA

Avenida Gregório Marcos Garcia, 808, ., Vila Esporte - CEP 18572-016,

Fone: (14) 3845-9504, Conchas-SP - E-mail: conchas1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

encerrando-se em 20/05/2026, às 14:00 horas. Caso não haja lance no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia 10/06/2026 - 2º pregão.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apreçoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial atualizada.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial atualizada.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados diretamente no portal WWW.RMOYSES.COM.BR. Não serão aceitos lances por outros meios, como: e-mail, telefone ou whatsapp.

DA PROPOSTA DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, durante a realização do leilão, diretamente no portal RMoyses Leilões, através do botão 'Enviar Proposta Parcelada' localizado abaixo do botão 'enviar lance', atendendo todos os requisitos do Artigo 895 do Código de Processo Civil, ou seja: (I) Oferta de pagamento à vista de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance; (II) Saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea e/ou por hipoteca do próprio bem, se imóvel; (III) Indexador de correção monetária aplicável ao saldo devedor; (IV) O valor correspondente a 5% (cinco por cento) da proposta, a título de comissão, a ser paga ao leiloeiro.

A apresentação de proposta não suspende o leilão, e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, não cabendo disputa entre propostas e lances, sendo certo que as propostas serão encaminhadas para apreciação do Magistrado após o encerramento do leilão, sempre, e somente quando, não houver lance para pagamento à vista. A proposta parcelada pode ser indeferida, a critério exclusivo do Magistrado, mesmo que tempestiva e/ou cumpridos todos os requisitos previstos em lei.

Uma vez homologada a proposta pelo Magistrado, o arrematante será intimado a providenciar o pagamento do sinal no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, a ser paga através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, disponível na seção 'Minha Conta' do Portal RMoyses Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o pagamento do sinal, independente da expedição da Carta de Arrematação.

Caberá ao arrematante que optar pela proposta parcelada, apresentar mensal e diretamente nos autos do processo, os comprovantes de pagamento das parcelas, acompanhado dos cálculos de correção monetária aplicados. Eventual atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC).

Durante todo o leilão, profissionais da equipe do Leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do whatsapp (55 11 96854-0866), telefone (0 xx 11 4950-9660) ou e-mail (cac@rmoyses.com.br).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CONCHAS

FORO DE CONCHAS

1ª VARA

Avenida Gregório Marcos Garcia, 808, ., Vila Esporte - CEP 18572-016,

Fone: (14) 3845-9504, Conchas-SP - E-mail: conchas1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DOS DÉBITOS – Os débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) bem(ns) arrematado(s) subrogarão no preço da arrematação (art. 130, § único do CTN), ficando o arrematante responsável apenas pelo pagamento dos débitos de outra natureza, ainda que relativos a períodos anteriores à data da arrematação.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns), que não está inclusa no valor do lance.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do pregão, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' localizada na parte superior da página inicial do site, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do pregão, através da Conta sbXPAY, utilizando (i) saldo disponível na conta ou (ii) Pix QR Code, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência conforme disponível na seção 'Minha Conta' localizada na parte superior da página inicial do site.

O Portal RMoyses Leilões disponibiliza ao usuário acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva, a conta sbXPAY deve ser utilizada exclusivamente para pagamentos de bens ou serviços devidos pela arrematação dos bens na ITF-sbX. A Conta sbXPAY é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento Ltda., CNPJ nº 35.084.163/0001-84, devidamente autorizada pelo Banco Central.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e poderá aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil, e da perda da caução ofertada, se o caso.

A ausência de pagamento da comissão, seja por arrependimento ou desistência por razões não previstas em lei, autoriza o leiloeiro oficial a cobrar o valor devido, nos termos do artigo 39 do Decreto 21.981/32. Para tanto, o leiloeiro poderá emitir título de crédito e encaminhá-lo para protesto e execução, além de incluir o arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – O Exequente, desde que único credor, participará do leilão em igualdade de condições com os demais licitantes, até o limite do valor atualizado do crédito, ficando responsável pelo pagamento integral da comissão devida.

O valor atualizado do crédito (débito exequendo) deverá ser encaminhado por e-mail intimacao@rmoyses.com.br até a data do encerramento do leilão, e eventual valor excedente deverá ser depositado dentro de 3 (três) dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – O coproprietário do bem, o cônjuge ou companheiro(a), os descendentes e os ascendentes do executado, nessa ordem, e desde que não sejam parte da execução, terão preferência na arrematação e poderão exercer o seu direito diretamente no Portal RMoyses Leilões, ofertando lances em igualdade de oferta com os demais participantes, ficando



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CONCHAS

FORO DE CONCHAS

1ª VARA

Avenida Gregório Marcos Garcia, 808, ., Vila Esporte - CEP 18572-016,

Fone: (14) 3845-9504, Conchas-SP - E-mail: conchas1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

responsável pelo pagamento da comissão devida.

O detentor do direito, no momento da habilitação no Portal RMOysés Leilões deverá se identificar como “desejo exercer meu Direito de Preferência”, anexando cópia dos documentos que comprovem o direito de preferência, que será verificado pelo Leiloeiro e, se em termos, receberá uma habilitação especial para participar do leilão em igualdade de oferta.

ACORDO OU REMIÇÃO - Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, conforme Art. 267, §4º da Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, que será devida pelo executado.

Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação prevista no §1º, ou ocorrendo a desistência pelo arrematante prevista §5º, ambos do artigo 903 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente após a comprovação do pagamento do lote e comissão, e será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz.

O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao Leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo “OUTORGA DE PODERES”, exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo “OUTORGA DE PODERES” o usuário poderá clicar no campo “ACEITE” destas condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao Leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo ofertante em nome da pessoa jurídica).

DA TRANSFERÊNCIA DO(S) BEM(NS) – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de titularidade do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive eventuais baixas e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Para transferir o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório judicial a respectiva ‘Carta de Arrematação ou Mando de Entrega do Bem’ e então apresentá-la aos órgãos competentes correspondentes, recolhendo as custas extrajudiciais relativas ao registro e transferência. No caso de imóvel foreiro ou situado em terreno de marinha, será de responsabilidade do comprador efetuar o pagamento de taxa de aforamento, obter autorização para transferência do domínio útil e recolhimento do(s) laudêmio(s) correspondentes.

A carta de arrematação e/ou mandado de entrega do bem será(ão) expedido(s) pelo juízo responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do Artigo 903 do CPC, devendo o arrematante recolher as custas para expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no Artigo 901, §2º do CPC. Em caso de arrematação de imóveis, deverá ainda comprovar o pagamento do ITBI.

Caso o arrematante opte pelo recolhimento do ITBI somente no momento da expedição da Carta de Arrematação, vale ressaltar, que tal recolhimento poderá estar sujeito a multa após decorridos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CONCHAS

FORO DE CONCHAS

1ª VARA

Avenida Gregório Marcos Garcia, 808, ., Vila Esporte - CEP 18572-016,

Fone: (14) 3845-9504, Conchas-SP - E-mail: conchas1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

os prazos determinados pelas Prefeituras Municipais.

É importante esclarecer que não existe prazo estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato.

Para o cancelamento das constringências anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, deverá o arrematante requerer a expedição do(s) ofício(s) diretamente aos respectivos juízos que originaram as constringências.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no Portal WWW.RMOYSES.COM.BR.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)

Lote 1 - Parte ideal correspondente a 28,5714% do imóvel de matrícula 1.323 do Cartório de Registro de Imóveis de Conchas referente ao executado Celso Chaguri.

IMÓVEL: Um sítio contendo a área de onze (11) alqueires ou sejam 26,62 hectares de terras, mais ou menos, contendo pequena casa de morada, feita de táboas e coberta de telhas, denominado 'ÁGUA CLARA', encravado na Fazenda Pirambóia, localizado no distrito de Pirambóia, do município de Anhembi, desta comarca de Conchas, compreendido pelas divisas seguintes:-- principia em um córrego e segue por este acima até encontrar uma cerca de arame, dividindo com terras de Miguel Abdalla; faz quadra e segue à esquerda pela dita cerca de arame, dividindo com terras de Elias Jacob até encontrar a estrada que de Pirambóia vai à fazenda de Salto e pela estrada até o ponto onde teve começo, fechando-se o perímetro. Cadastro Rural (INCRA): O imóvel está cadastrado no INCRA sob o nº 629.014.001.961/5

Proprietários

José Geraldo Zacharias Heloisa Maria Baptista Losi Zacharias

Celso Chaguri casado com Geni Massi Chaguri Abrão antonio Zacarias

Abrão Antonio Zacarias, Pedro Luiz Zacarias e Paulo Sergio Zacarias Geraldo Zacarias

Janete Rita Zacarias Zago casada com Ricardo Zago, Janice Maria Zacharias

Geraldo Zacarias

Auto de avaliação fls 528: O imóvel não possui dados geográficos cadastrados na base SIGEF/INCRA para apresentar o croqui/planta, somente a área total da Fazenda Piramboia, segue croqui em anexo. Benfeitorias: sob a área há 2 imóveis residenciais, 1 edícula e 1 barracão. Localização: código plus: 3VM4+5V e coordenadas geográficas: -22.917103, -48.142750 e/ou 22°55'01.6"S 48°08'33.9"W



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CONCHAS
FORO DE CONCHAS
1ª VARA

Avenida Gregório Marcos Garcia, 808, ., Vila Esporte - CEP 18572-016,
 Fone: (14) 3845-9504, Conchas-SP - E-mail: conchas1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Ônus e Restrições

R. 04: Usufruto Vitalício da parte ideal pertencente a João Abrão Zacharias) em favor de João Abrão Zacharias e Maria Aparecida Alfredo Zacharias.

R. 08: Usufruto Vitalício sobre 50% da parte ideal de José Geraldo Zacharias (registrada sob o nº 07) em favor de Nair Penna Zacarias.

Av. 13: Penhora (Execução Civil), processo nº 1001451-69.2018.8.26.0145, 1º Ofício Judicial de Conchas-SP, movida por Claudemir Stefani contra Celso Chaguri. A penhora recai sobre a fração ideal de 28,5714% do imóvel.

Valor da Avaliação em 19/06/2025: R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais).

Valor da Avaliação da parte ideal penhorada correspondente a 28,5714% pertencente ao executado: R\$ 565.478,24 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Valor da avaliação da parte ideal penhorada correspondente a 28,5714% pertencente ao executado atualizada pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns: R\$580.335,68 (quinhentos e oitenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Local do bem: Sítio Água Clara, distrito de Pirambóia, Anhembi/SP.

Sobre o(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s) não há Recursos pendentes de julgamento.

Dúvidas e esclarecimentos: com a empresa gestora do leilão eletrônico. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Conchas, aos 17 de março de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**